



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

**Contrato de Rateio firmado entre o MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.**

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 490, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 928.708.218-91 e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas que disciplinam e regem a matéria, **previstos no ordenamento jurídico vigente**, mediante as obrigações seguir descritas:

- a) - SES/MT, com o objetivo de confluir no conjunto de ações e serviços de saúde a serem prestados para a proteção e recuperação em Saúde;
- b) - Considerando os artigos 196 a 200 da Constituição Federal Brasileira;
- c) - Em observância aos artigos 7º, 8º, 9º e 10º, § 1º, constantes na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro, de 1990;
- d) - Considerando a Lei Estadual n. 10.335, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei n. 9.870, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
- e) - Em observância ao Decreto Estadual n. 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
- f) - Considerando a Portaria n. 98/GBSES/2016 de 19 de maio de 2016, que regulamenta o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Compromisso assumido entre os partícipes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema único de Saúde/SUS, no Município de **FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**, através do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI)**, financiado dentro dos princípios do **SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO**, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, de forma contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (SADT) da Unidade Hospitalar de Referência do respectivo Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de coresponsabilidades entre os municípios Consorciados e a SES-MT, elevando a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da assistência como estímulo para atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial desta maneira facilitado o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra-referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regulador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. A Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT) se compromete a:**

**2.1.1.** Cumprir as obrigações assumidas neste instrumento;

**2.1.2.** Garantir a alocação dos recursos decorrentes da Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016, para a Implementação de ações pactuadas pelo Consórcio ou outra que vier a substituí-la. Sendo 12 (Doze) parcelas de **R\$: 1.902,50** (um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$: 22.830,00** (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

**2.1.3.** Publicar os efeitos financeiros referente aos repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, bem como, especificar os municípios e consórcios a serem beneficiados com o incentivo, devendo ser atualizada mensalmente até o dia 20 de cada mês, por meio de informações a serem fornecidas pela Secretaria Executiva de cada Consórcio.

**2.1.4.** Efetivar mensalmente a transferência Fundo a Fundo de recursos financeiros à **PREFEITURA**, de acordo com os valores consignados na correspondente Autorização de Créditos do **PROGRAMA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI;**

**2.1.5.** Em caso de inadimplência das cotas financeiras do município em relação ao Consórcio, a SES/MT efetuará estorno financeiro orçamentário no mês subsequente e o recurso referente à cota financeira será revertido para o Município Sede do Consórcio;

**2.1.6.** Acompanhar o desempenho das atividades da **PREFEITURA** e do respectivo **CONSÓRCIO** no que tange à execução do presente Compromisso em todos os termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu destrato compulsório, se for o caso;

**2.1.7.** A Secretaria de Estado de Saúde é responsável por avaliar e acompanhar as metas e os indicadores dos municípios que aderirem ao PAICI, conforme estabelecido no Plano Operativo de Metas.

**2.2. O Município se compromete a: CONTRATANTE**

**2.2.1.** Cumprir a Portaria n. 53, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Saúde, que “Estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto n. 7.827, de 16 de outubro de 2012”;

**2.2.2.** Elaborar anualmente o Plano Operativo de Metas pactuado entre o município e o consórcio;

**2.2.3.** Transferir a cota municipal de participação do contrato de rateio, pactuada entre o Consórcio e o município até o último dia de cada mês, para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

**2.2.4.** Deverá **transferir integralmente para a conta do CISOMT** os valores elencados no Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016 em cumprimento do parágrafo segundo do artigo 5º da referida portaria;

**2.2.5.** Deverá prestar conta dos respectivos repasses, conforme legislação vigente quando requisitado pelos órgãos de fiscalização e controle;

**2.2.6.** Manter informado o setor responsável da **SES/MT**, através do **Escritório Regional de Saúde de Cáceres**, sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade do Programa no Município;

**2.2.7.** Garantir o pleno e absoluto acesso de técnicos do **Escritório Regional de Saúde de Cáceres**, enquanto setor representativo do acompanhamento das atividades inerentes a este Programa;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**2.2.8.** Garantir a transferência dos recursos decorrentes da Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016, para a Implementação de ações pactuadas entre o Município como o CISOMT ou outra que vier a substituí-la. Sendo 12 (Doze) parcelas de **R\$: 1.902,50** (um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$: 22.830,00** (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

**2.2.8.1.** As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2019, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

Código da Ficha: 236

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Saldo Orçamentário: **R\$: 22.830,00** (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

### **2.3. O CISOMT se compromete a: CONTRATADO**

**2.3.1.** O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato.

**2.3.2.** Do total de serviços ofertados pelo CISOMT, o Contratante terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.

**2.3.3.** O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente ao profissional que executar os serviços e emitirá documento de arrecadação correspondente ao número de procedimentos executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

**3.1.** O acompanhamento e a avaliação do cumprimento dos compromissos pactuados neste instrumento serão realizados por técnicos designados pela SES/MT, de acordo com a necessidade e em conformidade às condições estabelecidas na Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016, suas respectivas alterações e demais dispositivos do presente Termo de Compromisso.

**3.2** O acompanhamento do Plano Operativo será realizado utilizando relatórios técnicos e financeiros encaminhados pelos consórcios à Coordenadoria de Consórcios da SES/MT.

**3.3.** Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Sra. **CLAUDINEIA FIALHO GARCIA**, RG: 1733628-7 SSP/MT, CPF: 025.557.701-00 nomeada pela Portaria N° 139/2019. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado ; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – AS SUSPENSÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** Constitui motivo de suspensão e, conforme o caso, de distrato do presente Termo de Compromisso, a utilização e ou aplicação, pelo município, dos recursos oriundos do PAICI em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas na Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016, e neste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, conforme disposição legal vigente, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e a ampla defesa, respeitando-se os princípios da ética e da moral, bem como, nos seguintes casos:

**5.1.1.** A qualquer tempo, por concordância das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**5.1.2.** Em virtude da inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas;

**5.1.3.** Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível este instrumento.

**5.1.4.** Pela revogação integral do estabelecido na Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016 desde que não haja legislação posterior regulamentando o PAICI no âmbito da SES/MT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O município providenciará a publicação do extrato deste Termo de Compromisso no em jornal oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos conforme determina a legislação vigente, respeitando-se o objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Compromisso, desde que não solucionadas amigavelmente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) **vias** de igual teor e valor jurídico, na presença de **02 (duas) testemunhas**, que também o subscrevem, afim de que produza, entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

**CNPJ: 01.367.762/0001-93**

CPF: 726.733.626-49

RG: M-51. 195.141 MT

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 01.870.663/0001-20**

Sidinei Custódio da Silva

Presidente CISOMT

Biênio 2019 a 2020

**CLAUDINEIA FIALHO GARCIA**

Fiscal de Contrato

CPF: 025.557.701-00